



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

*Coordenadoria de Débito e Multa*

Ofício n.º 3.398/2022/CDM

Ref.: Processo n.º 14.710

Belo Horizonte, 09 de março de 2022.

Prezado Senhor,

Em cumprimento a determinação de fls. 689 a 690, encaminhamos-lhe a Certidão de Anotação de Quitação n.º 69/2022, referente à restituição municipal que lhe foi imputada nos autos do Processo n.º 14.710.

Atenciosamente,

**WAGNER ROBERTO BARBOSA**  
Coordenador de Débito e Multa

ILMO. SR.  
ARLINDO REIS PEREIRA  
VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETÉ, NA ÉPOCA  
RUA SÃO PAULO, N.º 861 – Apto. 202, CENTRO  
DIVINÓPOLIS/MG  
CEP: 35.500-006



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

*Coordenadoria de Débito e Multa*

Certidão de Anotação de Quitação n.º **69/2022**

### CERTIDÃO DE ANOTAÇÃO DE QUITAÇÃO

Certificamos, em cumprimento a determinação de fls. 689 a 690, que anotamos, no Sistema da Coordenadoria de Débito e Multa, a quitação no valor de R\$7.448,96 (sete mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos), em 15/08/2018, referente à restituição municipal imposta na decisão da Primeira Câmara de 19/10/2004, publicada no “MG” de 16/03/2005, nos termos do Acórdão de fls. 324, relativa aos autos de n.º **14.710 – Prestação de Contas Municipal, da Câmara Municipal de Abaeté**, referente ao exercício de 1994, pelo Sr. **Arlindo Reis Pereira**, CPF: 160.799.576-04, Vereador da Câmara Municipal, na época, conforme comprovação realizada por meio dos documentos juntados às fls. 612 a 627, 740, 741, 761 a 781. É o que consta dos referidos autos. Eu, MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 00804-1, Analista de Controle Externo, extraí a presente Certidão que assino aos 9 do mês de março de 2022. E eu, WAGNER ROBERTO BARBOSA, TC 02943-0, Coordenador de Débito e Multa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a subscrevo.